



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE UNIÃO DE MINAS - MG**

**MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS**  
**Avenida 05 nº 1137 - Bairro Centro - Cidade União de Minas - Minas Gerais**  
**TEL. (34) 3456-1900 - CEP 38.288-000**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS**

**COMPOSIÇÃO DO BDI**

|                                                                                                                   |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| PREFEITURA: MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS                                                                           | FOLHA Nº: 1      |
| OBRA: REFORMA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSE LUCIO SAMPAIO                                                    | DATA: 11/06/2025 |
| LOCAL: AVENIDA 13, Nº:854 BAIRRO: CENTRO, MUNICIPIO UNIAO DE MINAS, UF: MG, CEP: 38.288-000                       |                  |
| REGIAO/MES DE REFERENCIA: PLANILHAS SINAPI JANEIRO DE 2.025 C/ DESONERAÇÃO E SEINFRA COM DESONERAÇÃO JANEIRO 2025 |                  |

|                                                                                |        |
|--------------------------------------------------------------------------------|--------|
|                                                                                | 50,00% |
| SOBRE A BASE DE CÁLCULO, DEFINIR A RESPECTIVA ALÍQUOTA DO ISS (ENTRE 2% E 5%): | 3,00%  |

**BDI**

| TIPO DE OBRA:                                                                           | OBRA DE EDIFICAÇÃO |              |          |            |        |            |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------|----------|------------|--------|------------|--------|
| Itens                                                                                   | Siglas             | %<br>Adotado | Situação | 1º Quartil | Médio  | 3º Quartil |        |
| Administração Central                                                                   | AC                 | 5,50%        | -        | 3,00%      | 4,00%  | 5,50%      |        |
| Seguro e Garantia                                                                       | SG                 | 1,00%        | -        | 0,80%      | 0,80%  | 1,00%      |        |
| Risco                                                                                   | R                  | 1,27%        | -        | 0,97%      | 1,27%  | 1,27%      |        |
| Despesas Financeiras                                                                    | DF                 | 0,80%        | -        | 0,59%      | 1,23%  | 1,39%      |        |
| Lucro                                                                                   | L                  | 7,50%        | -        | 6,16%      | 7,40%  | 8,96%      |        |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)                                              | CP                 | 3,65%        | -        | 3,65%      | 3,65%  | 3,65%      |        |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                      | ISS                | 1,50%        | -        | 0,00%      | 2,50%  | 5,00%      |        |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB               | 4,50%        | -        | 0,00%      | 4,50%  | 4,50%      |        |
| COM ou SEM desoneração:                                                                 | COM                | BDI PAD      | 29,25%   | OK         | 20,34% | 22,12%     | 25,00% |

**\* O convenete deve preencher apenas os campos destacados**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Responsável Técnico:

Conveniente:

EVERTON FREITAS LEAL  
Responsável Técnico  
CREA 5062209506

Prefeito (a) Municipal - GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA